

PROJETO DE LEI Nº , de 2011
(Do Senhor Nelson Bornier)

Dispõe sobre exame
audiométrico para os
operadores de Telemarketing.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º: Ficam as Empresas que possuem call center, obrigadas a disponibilizarem, periodicamente, exame de audiometria para seus operadores de telemarketing.

Art. 2º: Para a realização do exame mencionado no caput do Art. 1º, as empresas que possuem call center, concederão um dia de folga ou dispensa.

Art. 3º: O comprovante do exame realizado será recolhido pela empresa e arquivado.

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade determinar que as empresas que possuam call center, custeiem o exame de audiometria para seus operadores de telemarketing, com o objetivo de avaliar a audição daqueles trabalhadores expostos ao uso diário e por várias horas seguidas de aparelho de telefonia. Isso permitirá que seja detectado de forma preventiva qualquer anormalidade na audição dos operadores de telemarketing, para que se possa trata-los o quanto antes.

Os principais tipos de audiometria são a audiometria tonal, que é considerado um teste subjetivo para avaliar o grau e o tipo de perda auditiva e a audiometria vocal, que pesquisa a capacidade de compreensão da fala humana.

O primeiro emite tons puros, em várias intensidades e frequências, através da via aérea e para isto o paciente usa um fone de ouvido no momento do exame.

No segundo (audiometria vocal) o paciente irá ouvir palavras através dos fones para repeti-las, e deve ter uma margem de acerto de 100% a no mínimo 88% para ser considerado normal.

Estes exames são feitos com o paciente dentro de uma cabine acústica, visando isolá-lo do ruído ambiental e utiliza o equipamento chamado audiômetro.

Existe também a impedânciometria ou imitanciometria, que fornece informações objetivas sobre a integridade funcional das estruturas do sistema auditivo (tímpano, ossículos, transmissão nervosa, etc), no qual é utilizado o aparelho impedânciômetro.

O exame audiometria tonal serve como base para diagnosticar a necessidade do uso de aparelho auditivo e, se necessário, o tipo de aparelho.

Porém é necessário que junto com esse exame seja feita a audiometria vocal.

Na maioria dos casos a audiometria é indicada pelo médico devido a queixas relatadas pelo paciente no momento da consulta. Nestas queixas o profissional também deve considerar aspectos emocionais, psicológicos e odontológicos.

Dependendo do caso, poderá ser necessário solicitar outros tipos de exame, como a radiografia, fibronasolaringoscopia, tomografia computadorizada do crânio ou aqueles mais específicos da área audiológica, a exemplo do Bera, Veng (Vectoeletronistagmografia) e OEA (Otoemissão Acústica Evocadas).

A realização anual do exame visa a detectar possíveis alterações nos trabalhadores e os mesmos possam tomar medidas preventivas cabíveis, evitando assim o agravamento de perdas auditivas e eventuais consequências danosas para as empresas.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 2011.

NELSON BORNIER
Deputado Federal – PMDB/RJ